



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL 24-004, 24-005 E 24-012

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS CONTRATAÇÕES	15
10. DOS PAGAMENTOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I	21
ANEXO I.1	41
ANEXO I.2	49
ANEXO II	53



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

(Processo Administrativo nº 11.210/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL 24-004, 24-005 E 24-012**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, exceto a divisão dos itens em cotas, com base no artigo 49, inciso III, da mesma Lei, por motivo de padronização.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 3.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor Unitário do Item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está indicado no Anexo I.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.18.1, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (IN SEGES/ME nº 79, de 2024)
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, bem como poderá ser solicitada a apresentação, pelo licitante, de documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas, ensaios, relatórios entre outros.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. A não apresentação do Termo de Ciência e Notificação (Anexo III.1) não será motivo para inabilitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

9. DAS CONTRATAÇÕES

- 9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):**
 - 9.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.
 - 9.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 9.2.3. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 9.2.4. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.
- 9.2.5. O prazo indicado no item 9.2.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.
- 9.2.6. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.
- 10.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.
- 10.3. Os pagamentos somente serão realizados se ao Contratado estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.
- 10.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, respeitado o contraditório e a ampla defesa e com a concordância da empresa, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 10.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratada, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.
- 10.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.
- 10.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 10.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o Município de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.
- 10.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º _____

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. fraudar a licitação;
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 1,0% a 30,0% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:
- 13.10.1. Classificação Funcional 10.301.0008.2.482 – Elemento de despesa 4.4.90.52.00
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.12.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar – Convênio para atendimento à UPA
- 13.12.3. ANEXO I.2 - Estudo Técnico Preliminar – Convênio para atendimento ao Hospital Municipal de Cubatão
- 13.12.4. ANEXO II – Modelo de Proposta

Cubatão, 22 de setembro de 2025.

MÁRCIO LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90045/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **11.210/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL 24-004, 24-005 E 24-012, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **Aquisição de estetoscópio adulto, suporte de soro, esfigmomanômetro de pedestal, balança antropométrica adulto, aspirador de secreções elétrico móvel, oxímetro de pulso, escada com 2 degraus, poltrona hospitalar, carro de transporte de materiais, cama hospitalar fawler elétrica, mesa para refeição, armário, mesa para refeitório, estantes, mesa de escritório, cama/beliche, forno micro-ondas, fogão, geladeira/refrigerador 260/299L, geladeira/refrigerador 360/400L e televisor para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Através do convênio federal 24-004 e 24-005, objetivando modernização de material permanente na UPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**
- **Aquisição de cama hospitalar fawler elétrica, carro de emergência e mesa de cabeceira hospitalar com refeição acoplada para o Hospital Municipal de Cubatão. Através do convênio federal 24-012, objetivando modernização de material permanente no HMC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Quant. Por Cota	Cota	Redução Mínima entre Lances	Catmat
1	SUPORTE DE SORO Material de Confecção: aço inoxidável. Suporte de soro hospitalar móvel em aço inox para colocação de no mínimo 04 (quatro) bolsas com medicamentos, regulagem de altura ajustável; base com 04 (quatro) rodízios, haste móvel para regulagem da altura desejada de aproximadamente 1,05 a 1,75 m e, no mínimo 04 (quatro) ganchos para fixação das bolsas (medicamentos, soro e alimentação intravenosa). Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	15	Principal	2,67	482542
2	SUPORTE DE SORO Material de Confecção: aço inoxidável. Suporte de soro hospitalar móvel em aço inox para colocação de no mínimo 04 (quatro) bolsas com medicamentos, regulagem de altura ajustável; base com 04 (quatro) rodízios, haste móvel para regulagem da altura desejada de aproximadamente 1,05 a 1,75 m e, no mínimo 04 (quatro) ganchos para fixação das bolsas (medicamentos, soro e alimentação intravenosa). Garantia mínima de 12 meses.	UN		5	Reservada		
3	Escada com 02 degraus Características mínimas: Material confeccionado em aço inoxidável; Capacidade mínima de 120kg.	UN	10	8	Principal	1,42	481039
4	Escada com 02 degraus	UN		2	Reservada		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	Características mínimas: Material confeccionado em aço inoxidável; Capacidade mínima de 120kg.						
5	Poltrona hospitalar Características mínimas: Poltrona reclinável hospitalar: poltrona composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade de revestido em courvim na cor azul royal; Possui 04 posições através de acionamento por engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); Encosto assento e braços articulados e sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente; Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; Pés com ponteira plástica. Capacidade mínima de 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	4	Principal	10,91	484081
6	Poltrona hospitalar Características mínimas: Poltrona reclinável hospitalar: poltrona composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade de revestido em courvim na cor azul royal; Possui 04 posições através de acionamento por engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); Encosto assento e braços articulados e sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente; Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; Pés com ponteira plástica. Capacidade mínima de 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	UN		1	Reservada		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

7	Cama hospitalar fawler elétrica Características mínimas: Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior; Plataforma do colchão dividida em 04 seções ajustáveis eletricamente fabricada em 08 partes removíveis sem necessidade de uso de ferramentas, em termoplástico (moldagem a sopro); Grades laterais bipartidas em termoplástico, rebatíveis e com controle integrado; Cabeceira e peseira removível em termoplástico com trava; indicador de ângulo de dorso e trendelemburg integrados nas grades laterais; Ajuste de altura, encosto das costas e coxas através de atuador; Botão com função de autocontorno (ajuste em conjunto do encosto das costas e das coxas) para prevenção de úlceras de pressão; Bateria integrada com indicador de carga; Capacidade de carga mínima de 180kg; Acompanha colchão compatível, densidade 28 ou superior; Bivolt automático; Manual e garantia mínima de 12 meses.	CJ	19	15	Principal	86,11	631478
8	Cama hospitalar fawler elétrica Características mínimas: Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior; Plataforma do colchão dividida em 04 seções ajustáveis eletricamente fabricada em 08 partes removíveis sem necessidade de uso de ferramentas, em termoplástico (moldagem a sopro); Grades laterais bipartidas em termoplástico, rebatíveis e com controle integrado; Cabeceira e peseira removível em termoplástico com trava; indicador de ângulo de dorso e trendelemburg integrados nas grades laterais; Ajuste de altura, encosto das costas e coxas através de atuador; Botão com função de autocontorno (ajuste em conjunto do encosto das costas e das	CJ		4	Reservada		



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	coxas) para prevenção de úlceras de pressão; Bateria integrada com indicador de carga; Capacidade de carga mínima de 180kg; Acompanha colchão compatível, densidade 28 ou superior; Bivolt automático; Manual e garantia mínima de 12 meses.						
9	Mesa para refeição Características mínimas: Mesa hospitalar com estrutura em aço inox polido com altura regulável, com rodízios, tampo em MDF ou compensado revestido de melamina; Dimensões mínimas de 0,40 x 0,60cm; Garantia mínima de 12 meses.	UN	12	9	Principal	3,15	607435
10	Mesa para refeição Características mínimas: Mesa hospitalar com estrutura em aço inox polido com altura regulável, com rodízios, tampo em MDF ou compensado revestido de melamina; Dimensões mínimas de 0,40 x 0,60cm; Garantia mínima de 12 meses.	UN		3	Reservada		
11	Armário Características mínimas: Armário alto em aço; 2 portas de abrir; chaves; mínimo de 3 prateleiras; dimensões: largura entre 70 a 110 cm, altura entre 100 a 210 cm e profundidade aproximadamente de 40 cm; Peso suportado: mínimo de 20kg por prateleira. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	UN	6	5	Principal	7,42	630284



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

12	Armário Características mínimas: Armário alto em aço; 2 portas de abrir; chaves; mínimo de 3 prateleiras; dimensões: largura entre 70 a 110 cm, altura entre 100 a 210 cm e profundidade aproximadamente de 40 cm; Peso suportado: mínimo de 20kg por prateleira. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	UN		1	Reservada		
13	Mesa de escritório Mesa de escritório reta em melamínico; Tampo MDP; Cor cinza; Medidas aproximadas: altura 75cm, largura 170cm, profundidade 70cm, espessura do tampo 25mm/40mm e espessura do pé 25mm; Gaveteiro fixo com 02 gavetas e chaves; Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	UN	17	14	Principal	3,04	630158
14	Mesa de escritório Mesa de escritório reta em melamínico; Tampo MDP; Cor cinza; Medidas aproximadas: altura 75cm, largura 170cm, profundidade 70cm, espessura do tampo 25mm/40mm e espessura do pé 25mm; Gaveteiro fixo com 02 gavetas e chaves; Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	UN		3	Reservada		
15	Cama/Beliche	UN	6	5	Principal	5,59	620621



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	Cama tipo beliche solteiro em madeira maciça, MDP ou MDF com grade de proteção na cama superior; Com escada; Capacidade mínima de 100kg; Dimensões aproximadas: 160x198x96 cm; Colchão compatível. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.						
16	Cama/Beliche Cama tipo beliche solteiro em madeira maciça, MDP ou MDF com grade de proteção na cama superior; Com escada; Capacidade mínima de 100kg; Dimensões aproximadas: 160x198x96 cm; Colchão compatível. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	UN		1	Reservada		
17	Televisor Características mínimas exigidas: Smart, tela 40" em LED ou superior; Resolução Full HD ou superior; 220v ou bivolt; Com controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	UN	6	5	Principal	11,22	412075
18	Televisor Características mínimas exigidas: Smart, tela 40" em LED ou superior; Resolução Full HD ou superior; 220v ou bivolt; Com controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	UN		1	Reservada		
19	Mesa de cabeceira com refeição acoplada Especificações: Estrutura Confeccionada em MDP ou MDF na cor branco ou bege; Contém uma gaveta, uma porta com uma prateleira interna; Com regulagem de altura em várias posições; Rodízios giratórios de 2"; Dimensões	UN	7	6	Principal	6,26	607076



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	aproximadas: 56x44x80. Garantia mínima de 12 meses. Montagem inclusa.						
20	Mesa de cabeceira com refeição acoplada Especificações: Estrutura Confeccionada em MDP ou MDF na cor branco ou bege; Contém uma gaveta, uma porta com uma prateleira interna; Com regulagem de altura em várias posições; Rodízios giratórios de 2"; Dimensões aproximadas: 56x44x80. Garantia mínima de 12 meses. Montagem inclusa.	UN		1	Reservada		
21	Carro de emergência Carro de Emergência: Estrutura em aço carbono pintado, tampo em aço inoxidável, possuir barramento com no mínimo 3 tomadas, cabo com no mínimo de 1,50m, 4 rodízios de no mínimo 3", possuir tábua de massagem, suporte para cilindro, suporte para desfibrilador, possuir suporte de soro, mínimo de 03 gavetas. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	Ampla	-	22,26	410759
22	Estetoscópio adulto Auscultador: aço inoxidável. Tipo: duplo. Características Mínimas Exigidas: Estetoscópio Duplo Adulto e Pediátrico, em Aço Inox, de alta sensibilidade; Possui auscultador para medição de alta e baixa frequência, olivas anatômicas em silicone. Auscultador em Aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; Anéis: Para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; Olivas: Em silicone, macias	UN	2	Ampla	-	1,65	609094



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	e anatômicas; Tubo: Em forma de Y em pvc; Acessórios: Acompanha, no mínimo, um par de olivas sobressalentes. Garantia mínima de 12 meses.						
23	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL Esfigmomanômetro adulto com pedestal; Manômetro: Aneróide com visor graduado de 0 a 300 MMHG; Braçadeira: Em tecido sintético; Fechamento: Fecho em velcro; Manguito/bulbo: Manguito de 2 vias, pera e tubos em borracha; Válvula: de metal; Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	Ampla	-	7,05	434230
24	Balança antropométrica adulto Características mínimas: Estrutura em chapa de aço carbono; Padrão na cor branca; Capacidade máxima 200 kg; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; Fonte externa para 110/220 VCA (bivolt automático); Display LED com 6 dígitos; Dimensão aproximada da plataforma: 340 x 390 mm; Função TARA até capacidade máxima. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	Ampla	-	7,41	620946
25	Aspirador de secreções elétrico móvel Características mínimas: Aspirador de secreção portátil com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60L/min. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com	UN	1	Ampla	-	23,96	628893



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	limitador de nível. Alimentação 220V ou bivolt. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m. Garantia mínima de 12 meses.						
26	Oxímetro de pulso Características mínimas: Oxímetro de pulso de mesa com 01 sensor; Tela: LCD colorido de 05 a 10"; Faixa de pulsação: 30-250 bpm; Faixa de leitura de SPO2: 0-100; Fonte de alimentação: bivolt e bateria; Sensores adulto, pediátrico e neonatal. Manual e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	Ampla	-	32,43	607402
27	Carro para transporte de materiais Características mínimas: Carro para transporte de materiais: fechado, todo em aço inox, 2 portas, mínimo de 3 prateleiras internas e com freios; Dimensões aproximadas: Comprimento 100cm, largura 60cm, altura 80cm; Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	Ampla	-	21,21	480971
28	Mesa para refeitório com 8 lugares Mesa refeitório com 8 lugares para cadeiras soltas com tampo em MDP-BP; Medidas aproximadas: comprimento 260cm, altura 72cm e profundidade 80cm; Medidas aproximadas do assento: 46,5cm largura x 40cm profundidade; Encosto: 46,5cm largura x 30cm altura; Altura do assento até o chão: 44cm; Altura total até o chão 87cm. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	UN	1	Ampla	-	11,17	627976



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

29	Estante Estante de aço chapa 22 ou superior com 5 prateleiras, aberta nas laterais e no fundo medindo 200x90x60cm (ou próximo); Aço reforçado suportando no mínimo 40kg por prateleira. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	UN	1	Ampla	-	2,55	622323
30	Estante Estante de aço chapa 22 ou superior com no mínimo 6 prateleiras, aberta nas laterais e no fundo medindo 2,00x0,92x0,60m (ou próximo); Aço reforçado suportando no mínimo 40kg por prateleira. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	UN	3	Ampla	-	10,65	622215
31	Forno micro-ondas Forno micro-ondas com especificações mínimas: capacidade total de 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 volts. Garantia mínima de 01 ano.	UN	2	Ampla	-	4,47	629863
32	Fogão Fogão doméstico, 4 bocas, com pé, acendimento automático, com forno limpa fácil, cor predominante branco, cantos arredondados, sem emendas permitindo melhor limpeza, 220v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	Ampla	-	5,06	346416
33	Geladeira/Refrigerador 260/299L Características mínimas exigidas: Iluminação interna; Frost free; Controle de temperatura; Pés com niveladores; Cor branco(padrão); 220v; Consumo de energia classe"A". Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	Ampla	-	12,48	618276



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

34	Geladeira/Refrigerador 360/400L Características mínimas exigidas: Iluminação interna; Frost free; Duplex; Controle de temperatura; Pés com niveladores; Cor branco(padrão); 220v; Consumo de energia classe"A". Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	Ampla	-	20,46	624264
----	--	----	---	-------	---	-------	--------

Obs.: OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Foi solicitado inclusão no PCA de 2025 por se tratar de convênio federal para o objeto da contratação, conforme descritivo apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

4.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) específicos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Endereço: Avenida Dr. Joel Gonçalves de Oliveira, nº222 – Parque São Luís, Cubatão-SP – Cep 11533-480. Horário para recebimento das 08:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira com exceção de feriados e



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

emendas de feriados. Telefone: (013) 3361-8786. **Obs: A entrega dos itens deverá ser realizada mediante agendamento prévio com o fiscal: Rafael Oliveira Ferreira ou a gestora: Danubia Laire Damaceno Pereira, tel.(13)3361-8786 – e-mail: dem_saem@hotmail.com**, ou outro endereço no município, desde que devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1. 7 (sete) unidades do item 8 e os itens 19 e 20 deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Endereço: Rua João Paulo I, nº101 – Sítio Cafezal, Cubatão-SP – Cep 11555-039. Horário para recebimento das 08:00h às 11:00h de segunda a sexta-feira com exceção de feriados e emendas de feriados. Telefone: (013) 3512-5029 ou outro endereço no município, desde que devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. O objeto deverá ser entregue montado, caso necessite deste serviço.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que a **Autorização de Fornecimento (AF)** já contempla todas as cláusulas, condições e especificações necessárias para a execução do objeto, bem como os direitos e obrigações das partes envolvidas, entende-se que a AF possui natureza contratual suficiente para formalizar o compromisso. Dessa forma, **não será necessário firmar contrato adicional**, uma vez que a AF servirá como documento hábil e suficiente para reger a relação jurídica entre as partes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de verificação da qualidade e quantidade de material e de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

7.3. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e controle da execução do Contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. número da Autorização de Fornecimento;
- 7.8.6. número do Empenho;
- 7.8.7. dados bancários para efetivação do pagamento;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

7.8.8. o valor a pagar;

7.8.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.10. demais certidões de regularidade e quaisquer outros documentos que a Administração julgar necessários.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e modelo padrão municipal constante no Anexo IV no Decreto nº 11.888, de 11 de outubro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e objetivando AQUISIÇÃO.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será total.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos do convênio federal nº 24-004 e 24-005 para a UPA e recursos do convênio federal nº 24-012 para o Hospital Municipal de Cubatão.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO À UPA

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 11210/2024.

Objeto: Aquisição de estetoscópio adulto, suporte de soro, esfigmomanômetro de pedestal, balança antropométrica adulto, aspirador de secreções elétrico móvel, oxímetro de pulso, escada 2 degraus, armário, poltrona hospitalar, mesa para refeitório, carro de transporte de materiais, cama hospitalar fawler elétrica, estantes, mesa de escritório, forno micro-ondas, fogão, geladeira/refrigerador 260/299L, geladeira/refrigerador 360/400L, mesa para refeição, cama/beliche e televisor.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência (DAHUE).

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - INCISO I DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Através de convênio federal 24-004 e 24-005, objetivando modernização e suprir necessidades existentes no setor.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - INCISO II DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Por se tratar de convênio federal, foi solicitado inclusão no PCA 2025 através da formalização de demanda em 02/06/2025.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - INCISO III DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Trata-se de aquisição de bens permanentes em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A aquisição será realizada através de pregão eletrônico.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – INCISO IV DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

O quantitativo estimado se baseia nos apurados pelo departamento da Secretaria Municipal de Saúde (DAHUE) para execução do Convênio Federal 24-004 e 24-005. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Estetoscópio adulto Auscultador: aço inoxidável. Tipo: duplo. Características Mínimas Exigidas: Estetoscópio Duplo Adulto e Pediátrico, em Aço Inox, de alta sensibilidade; Possui auscultador para medição de alta e baixa frequência, olivas anatômicas em silicone. Auscultador em Aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; Anéis: Para evitar o	02



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	toque e sensação de frio para o paciente; Olivas: Em silicone, macias e anatômicas; Tubo: Em forma de Y em pvc; Acessórios: Acompanha, no mínimo, um par de olivas sobressalentes. Garantia mínima de 12 meses.	
2	SUPORTE DE SORO Material de Confeção: aço inoxidável. Suporte de soro hospitalar móvel em aço inox para colocação de no mínimo 04 (quatro) bolsas com medicamentos, regulagem de altura ajustável; base com 04 (quatro) rodízios, haste móvel para regulagem da altura desejada de aproximadamente 1,05 a 1,75 m e, no mínimo 04 (quatro) ganchos para fixação das bolsas (medicamentos, soro e alimentação intravenosa). Garantia mínima de 12 meses.	20
3	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL Esfigmomanômetro adulto com pedestal; Manômetro: Aneróide com visor graduado de 0 a 300 MMHG; Braçadeira: Em tecido sintético; Fechamento: Fecho em velcro; Manguito/bulbo: Manguito de 2 vias, pera e tubos em borracha; Válvula: de metal; Aparelho aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01
4	Balança antropométrica adulto Características mínimas: Estrutura em chapa de aço carbono; Padrão na cor branca; Capacidade máxima 200 kg; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; Fonte externa para 110/220 VCA (bivolt automático); Display LED com 6 dígitos; Dimensão aproximada da plataforma: 340 x 390 mm; Função TARA até capacidade máxima. Garantia mínima de 12 meses.	01



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

5	Aspirador de secreções elétrico móvel Características mínimas: Aspirador de secreção portátil com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60L/min. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V ou bivolt. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m. Garantia mínima de 12 meses.	01
6	Oxímetro de pulso Características mínimas: Oxímetro de pulso de mesa com 01 sensor; Tela: LCD colorido de 05 a 10"; Faixa de pulsação: 30-250 bpm; Faixa de leitura de SPO2: 0-100; Fonte de alimentação: bivolt e bateria; Sensores adulto, pediátrico e neonatal. Manual e garantia mínima de 12 meses.	01
7	Escada com 02 degraus Características mínimas: Material confeccionado em aço inoxidável; Capacidade mínima de 120kg.	10
8	Poltrona hospitalar Características mínimas: Poltrona reclinável hospitalar: poltrona composta por encosto,	05



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade de revestido em courvim na cor azul royal; Possui 04 posições através de acionamento por engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); Encosto assento e braços articulados e sincronizados de modo a deslocarem-se conjuntamente; Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; Pés com ponteira plástica. Capacidade mínima de 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	
9	Carro para transporte de materiais Características mínimas: Carro para transporte de materiais: fechado, todo em aço inox, 2 portas, mínimo de 3 prateleiras internas e com freios; Dimensões aproximadas: Comprimento 100cm, largura 60cm, altura 80cm; Garantia mínima de 12 meses.	01
10	Cama hospitalar fawler elétrica Características mínimas: Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior; Plataforma do colchão dividida em 04 seções ajustáveis eletricamente fabricada em 08 partes removíveis sem necessidade de uso de ferramentas, em termoplástico (moldagem a sopro); Grades laterais bipartidas em termoplástico, rebatíveis e com controle integrado; Cabeceira e peseira removível em termoplástico com trava; indicador de ângulo de dorso e trendelenburg integrados nas grades laterais; Ajuste de altura, encosto das costas e coxas através de atuador; Botão com função de autocontorno (ajuste em conjunto do encosto das costas e das coxas) para prevenção de úlceras de pressão; Bateria integrada com indicador de carga; Capacidade de carga mínima de 180kg; Acompanha colchão compatível, densidade 28 ou superior; Bivolt automático; Manual e garantia mínima de 12 meses.	19
11	Mesa para refeição	



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	Características mínimas: Mesa hospitalar com estrutura em aço inox polido com altura regulável, com rodízios, tampo em MDF ou compensado revestido de melamina; Dimensões mínimas de 0,40 x 0,60cm; Garantia mínima de 12 meses.	12
12	Armário Características mínimas: Armário alto em aço; 2 portas de abrir; chaves; mínimo de 3 prateleiras; dimensões: largura entre 70 a 110 cm, altura entre 100 a 210 cm e profundidade aproximadamente de 40 cm; Peso suportado: mínimo de 20kg por prateleira. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	06
13	Mesa para refeitório com 8 lugares Mesa refeitório com 8 lugares para cadeiras soltas com tampo em MDP-BP; Medidas aproximadas: comprimento 260cm, altura 72cm e profundidade 80cm; Medidas aproximadas do assento: 46,5cm largura x 40cm profundidade; Encosto: 46,5cm largura x 30cm altura; Altura do assento até o chão: 44cm; Altura total até o chão 87cm. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	01
14	Estante Estante de aço chapa 22 ou superior com 5 prateleiras, aberta nas laterais e no fundo medindo 200x90x60cm (ou próximo); Aço reforçado suportando no mínimo 40kg por prateleira. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	01
15	Estante Estante de aço chapa 22 ou superior com no mínimo 6 prateleiras, aberta nas laterais e no fundo medindo 2,00x0,92x0,60m (ou	03



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	próximo); Aço reforçado suportando no mínimo 40kg por prateleira. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	
16	Mesa de escritório Mesa de escritório reta em melamínico; Tampo MDP; Cor cinza; Medidas aproximadas: altura 75cm, largura 170cm, profundidade 70cm, espessura do tampo 25mm/40mm e espessura do pé 25mm; Gaveteiro fixo com 02 gavetas e chaves; Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	17
17	Cama/Beliche Cama tipo beliche solteiro em madeira maciça, MDP ou MDF com grade de proteção na cama superior; Com escada; Capacidade mínima de 100kg; Dimensões aproximadas: 160x198x96 cm; Colchão compatível. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.	06
18	Forno micro-ondas Forno micro-ondas com especificações mínimas: capacidade total de 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 volts. Garantia mínima de 01 ano.	02
19	Fogão Fogão doméstico, 4 bocas, com pé, acendimento automático, com forno limpa fácil, cor predominante branco, cantos arredondados, sem emendas permitindo melhor limpeza, 220v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	01
20	Geladeira/Refrigerador 260/299L Características mínimas exigidas: Iluminação interna; Frost free; Controle de temperatura; Pés com niveladores; Cor	02



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

	branco(padrão); 220v; Consumo de energia classe"A". Garantia mínima de 12 meses.	
21	Geladeira/Refrigerador 360/400L Características mínimas exigidas: Iluminação interna; Frost free; Duplex; Controle de temperatura; Pés com niveladores; Cor branco(padrão); 220v; Consumo de energia classe"A". Garantia mínima de 12 meses.	01
22	Televisor Características mínimas exigidas: Smart, tela 40" em LED ou superior; Resolução Full HD ou superior; 220v ou bivolt; Com controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	06

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO - INCISO V DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Após análise, entendemos que a solução proposta é a que mais atende as necessidades da administração, proporcionando eficiência e otimização dos equipamentos do município.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES - INCISO VI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Estimativa dos valores unitários e globais da aquisição, bem como a descrição dos itens, tem como base as informações providas do SIGEM.

8 – SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

A solução trata da aquisição de estetoscópio adulto, suporte de soro, esfigmomanômetro de pedestal, balança antropométrica adulto, aspirador de secreções elétrico móvel, oxímetro de pulso, escada com 2 degraus, poltrona hospitalar, carro de transporte de materiais, cama hospitalar fawler elétrica, mesa para refeição, armário, mesa para refeitório, estantes, mesa de escritório, cama/beliche, forno micro-ondas, fogão, geladeira/refrigerador 260/299L, geladeira/refrigerador 360/400L e televisor para atendimento as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - INCISO VIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Sugere-se o não parcelamento.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS INTERDEPENDENTES - INCISO IX DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Os resultados pretendidos são as melhorias nos ambientes e dos patrimônios municipais, visando qualidade na prestação de serviço aos munícipes que utilizam os serviços da rede pública de saúde e também servidores que atuam diariamente.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERDEPENDENTES - INCISO X DO ART. 18 DA LEI 14.133/21
--

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS INTERDEPENDENTES - INCISO XII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21
--

Para os equipamentos a serem adquiridos, será previsto em Edital que os mesmos devem atender às normas vigentes com relação a sustentabilidade e economia de recursos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE INTERDEPENDENTES - INCISO XIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21
--

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais devem ser adquiridos através de pregão eletrônico.

15- ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos é apresentada em documento a parte.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Danubia Laire Damaceno Pereira
Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

ANEXO I.2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATÃO

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 6047/2025.

Objeto: Aquisição de cama hospitalar fawler elétrica, carro de emergência e mesa de cabeceira com refeição acoplada.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência (DAHUE).

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - INCISO I DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Cubatão. Através de convênio federal 24-012, objetivando modernização e suprir necessidades existentes no setor.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - INCISO II DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Por se tratar de convênio federal, foi solicitado inclusão no PCA 2025 através da formalização de demanda em 13/06/2025.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - INCISO III DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Trata-se de aquisição de bens permanentes em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A aquisição será realizada através de pregão eletrônico.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – INCISO IV DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

O quantitativo estimado se baseia nos apurados pelo departamento da Secretaria Municipal de Saúde (DAHUE) para execução do Convênio Federal 24-012. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Cama hospitalar fawler elétrica Características mínimas: Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior; Plataforma do colchão dividida em 04 seções ajustáveis eletricamente fabricada em 08 partes removíveis sem necessidade de uso de ferramentas, em termoplástico (moldagem a sopro); Grades laterais bipartidas em termoplástico, rebatíveis e com controle integrado; Cabeceira e peseira removível em termoplástico com trava; indicador de ângulo de dorso e trendelemburg integrados nas grades laterais; Ajuste de altura, encosto das costas e coxas através de atuador; Botão com função de autocontorno (ajuste em conjunto do encosto das costas e das coxas) para prevenção de úlceras de pressão; Bateria integrada com indicador de carga; Capacidade de carga mínima de 180kg; Acompanha colchão compatível, densidade 28 ou superior; Bivolt automático; Manual e garantia mínima de 12 meses.	07
2	Carro de emergência Carro de Emergência: Estrutura em aço carbono pintado, tampo em aço inoxidável, possuir barramento com no mínimo 3 tomadas, cabo com no mínimo de 1,50m, 4 rodízios de no mínimo 3", possuir tábua de massagem, suporte para cilindro, suporte para desfibrilador, possuir suporte de soro, mínimo de 03 gavetas. Garantia mínima de 12 meses.	01
3	Mesa de cabeceira com refeição acoplada Especificações: Estrutura Confeccionada em MDP ou MDF na cor branco ou bege; Contém uma gaveta, uma porta com uma prateleira interna; Com regulagem de altura em várias posições; Rodízios giratórios de 2"; Dimensões aproximadas: 56x44x80. Garantia mínima de 12 meses. Montagem inclusa.	07



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO - INCISO V DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Após análise, entendemos que a solução proposta é a que mais atende as necessidades da administração, proporcionando eficiência e otimização dos equipamentos do município.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES - INCISO VI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Estimativa dos valores unitários e globais da aquisição, bem como a descrição dos itens, tem como base as informações providas do SIGEM.

8 – SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

A solução trata da aquisição de cama hospitalar fowler elétrica, carro de emergência e mesa de cabeceira com refeição acoplada para atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Cubatão.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - INCISO VIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Sugere-se o não parcelamento.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS INTERDEPENDENTES - INCISO IX DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Os resultados pretendidos são as melhorias nos ambientes e dos patrimônios municipais, visando qualidade na prestação de serviço aos munícipes que utilizam os serviços da rede pública de saúde e também servidores que atuam diariamente.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERDEPENDENTES - INCISO X DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS INTERDEPENDENTES - INCISO XII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Para os equipamentos a serem adquiridos, será previsto em Edital que os mesmos devem atender às normas vigentes com relação a sustentabilidade e economia de recursos.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE INTERDEPENDENTES - INCISO XIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais devem ser adquiridos através de pregão eletrônico.

15- ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos é apresentada em documento a parte.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Danubia Laire Damaceno Pereira
Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.210/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:
Endereço:.....
.....
Bairro: CEP:..... Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

2) Prazo e local de entrega/instalação: Conforme edital.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)